



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000

LEI Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL SE OLÍMPIO NORONHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs e o Plenário aprovou, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos efetivos, em comissão de livre nomeação e exoneração e contratados, constantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Olímpio Noronha - MG em **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, a título de recomposição das perdas inflacionárias, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste período.

Art. 2º - Ficam recompostos os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Olímpio Noronha - MG em **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, a título de recomposição das perdas inflacionárias conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com base na variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Olímpio Noronha, 16 de fevereiro de 2022.

MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal

